



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO UFES Nº 33/2010 CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO ESPÍRITO
SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST.

Processo nº 23068.020328/2009-18

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada UFES, autarquia federal em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, neste ato representada pelo seu Reitor, Profº Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 244.493 - SSP/ES, CPF nº 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidenta da República, publicado no DOU de 16/02/2012, e a FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, doravante denominada CONTRATADA, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.980.103/0001-90, representada neste ato pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Prof. Dr. Geraldo Rossoni Sisquini, portador da Cédula de Identidade nº. 440.461-SSP/ES, CPF/MF nº. 727.093.837-72, resolvem celebrar o presente Apostilamento, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO: o despacho do Coordenador do Projeto, constante às fls. 496 dos autos em epígrafe, solicitando a alteração do atual Ordenador de Despesas do Projeto de Ensino e Pesquisa "Programa Institucional da Universidade Federal do Espírito Santo em Petróleo e Gás".

1

Av. Fernando Ferrari, 514 - Campus Universitário - Goiabeiras - Vitória - ES
CEP 29075-910 - e-mail: dcc@reitoria.ufes.br - Tel:(27) 4009-2768 / 2769 / 2795

b.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

Em face do exposto, deverá ser alterada na **CLÁUSULA QUARTA - DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

Onde se lê:

4.2. A ordenação de despesas referentes ao presente Contrato será de responsabilidade do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFES, Prof. Francisco Guilherme Emmerich, Matrícula SIAPE nº. 294836.

Leia-se:

4.2. A ordenação de despesas referentes ao presente Contrato será de responsabilidade do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFES, Prof. Neyval Costa Reis Júnior, Matrícula SIAPE nº. 2354993.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Vitória, ES, 14 de outubro de 2013.


REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES


GERALDO ROSSONI SISQUINI
Presidente do Conselho de Administração da
FEST

TESTEMUNHAS:

NOME: *Wanessa Costa de Oliveira*
CPF: 099810887-14

NOME:
CPF:


Fundação Espírito Santense de Tecnologia
Sandra Mirian Silva
Gerente Administrativo
CPF: 009.699.967-56

Declaro estar ciente de minhas obrigações e responsabilidades como Ordenador de Despesas do Contrato, conforme consta na Cláusula Quarta do instrumento original:


Neyval Costa Reis Júnior

2
Av. Fernando Ferrari, 514 - Campus Universitário - Goiabeiras - Vitória - ES
CEP 29075-910 - e-mail: dcc@reitoria.ufes.br - Tel: (27) 4009-2768 / 2769 / 2795

